

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 404/2019

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA MINERAL (PPGTM)

MESTRADO PROFISSIONAL – 1º SEMESTRE/2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA (UNIPAMPA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 115, do Conselho Universitário da UNIPAMPA (CONSUNI), de 22 de outubro de 2015, e, levando em conta as Resoluções do CONSUNI nº 189, de 05 de dezembro de 2017, e nº 136, de 22 de março de 2016, o processo de criação do curso, protocolado sob nº 23100.000508/2012-27, bem como os termos determinados no processo protocolado sob nº 23100.018831/2019-23, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Tecnologia Mineral (PPGTM), em nível de Mestrado Profissional, Campus Caçapava do Sul (http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgtm).

1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes no PPGTM, em nível de Mestrado Profissional estarão abertas no período indicado no item 9 do presente edital, na Secretaria Acadêmica do Campus Caçapava do Sul da UNIPAMPA, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h no endereço mencionado no item 1.2.3.
- 1.2. As inscrições podem ser realizadas de forma presencial ou por meio de correspondência.
- 1.2.1. Na forma presencial, o candidato, devidamente identificado por documento original de identidade com foto, poderá proceder sua inscrição na Secretaria Acadêmica do Campus Caçapava do Sul, no endereço definido no item 1.2.3, por meio da entrega de envelope lacrado com os documentos necessários para a inscrição, conforme mencionado no item 3. Poderá, igualmente, ser realizada por meio de procuração específica com firma reconhecida.
- 1.2.2. A inscrição por correspondência deverá ser realizada por meio do envio de envelope lacrado para o endereço definido no item 1.2.3, com os documentos necessários para a inscrição conforme mencionado item 3, e na forma de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR). Será considerada, para fins de validade da inscrição, a data de postagem carimbada pela agência dos correios, devendo esta coincidir com o período de inscrições previsto neste edital e ter sido recebida pelo programa de pósgraduação em até 5 (cinco) dias após a data de encerramento das inscrições.
- 1.2.3 O endereço para envio da correspondência é o que segue:
 - Programa de Pós-graduação em Tecnologia Mineral (PPGTM)

Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA Av. Pedro Anunciação, 111 – Vila Batista Caçapava do Sul, RS 1.3. O PPGTM não poderá ser responsabilizado por atrasos ocorridos na entrega postal.

2. DOS INSCRITOS

- 2.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do PPGTM para o 1º semestre/2020 aquele candidato que atenda, ao menos, um destes requisitos:
- a) ser portador de título de graduação na área de Engenharias, Tecnologia em Mineração, Ciências Exatas e da Terra, Administração, Biologia e Química;
- b) ser graduando de uma das áreas citadas na alínea "a" do item 2.1, com previsão de conclusão até o final do mês de dezembro de 2019, mediante declaração oficial da instituição de Educação Superior a que estejam vinculados, que comprove a previsão de conclusão no período citado. No entanto, conforme estipulado no item 8, para efetivação da matrícula, deverão ser apresentados os originais do diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso de graduação, sob pena de perda do direito à vaga.
- 2.2. A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:
- a) ficha de inscrição *on-line*, de preenchimento obrigatório no endereço eletrônico https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/. Após o preenchimento e envio dos dados, a ficha deverá ser impressa, assinada pelo candidato e anexada aos demais documentos para a realização da inscrição e homologação no programa de pós-graduação;
- b) fotocópia de frente e verso do diploma de graduação de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, exceto para o caso da alínea b do item 2.1;
- c) os candidatos graduandos deverão apresentar atestado original de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela Instituição de Ensino Superior a que estejam vinculados;
- d) fotocópia do histórico escolar completo da graduação;
- e) fotocópia impressa do currículo cadastrado na plataforma Lattes do CNPq, modelo completo;
- f) fotocópia dos documentos comprobatórios do currículo Lattes;
- g) fotocópia do documento de identificação com foto, se brasileiro, ou fotocópia do passaporte válido ou Carteira de Registro Nacional Migratório, se estrangeiro;
- h) fotocópia da autodeclaração original, assinada e reconhecida em cartório, conforme Anexo VI, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para negros (pretos e pardos);
- i) fotocópia do laudo médico, conforme Anexo VII, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para deficientes;
- j) fotocópia da declaração de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para candidatos inscritos na reserva de vagas para indígenas.
- 3.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos obrigatórios implica a não homologação da inscrição.
- 3.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

- 3.4. As inscrições por correspondência serão verificadas pela Comissão de Seleção no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, não havendo responsabilidade da UNIPAMPA ou de seus servidores por atrasos e/ou extravios ocorridos na entrega postal.
- 3.5. O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da documentação.
- 3.6. Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzidos por tradutor juramentado (exceto os diplomas obtidos em países do MERCOSUL ou versados em língua espanhola ou inglesa).

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do PPGTM.
- 4.2. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 4.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 9, no Sistema de Gestão Unificada Recursos Institucionais (GURI), disponível link no https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/ e na página do Programa http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgtm.

5. DAS VAGAS

- 5.1. Serão disponibilizadas 28 vagas para discente do Curso de Mestrado em Tecnologia Mineral, distribuídas conforme abaixo, de acordo com as Resoluções do CONSUNI nº 115, de 22 de outubro de 2015, nº 136, de 22 de março de 2016 e 189/2017, de 05 de dezembro de 2017:
- a) 22 vagas universais;
- b) três vagas para candidatos técnico-administrativos da UNIPAMPA;
- c) uma vaga para candidato negro (preto ou pardo);
- d) uma vaga para candidato indígena;
- e) uma vaga para pessoa com deficiência.
- 5.2. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos técnico-administrativos da UNIPAMPA, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar na ficha de inscrição que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.
- 5.2.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação, nos termos da Resolução n^{Ω} 136/2016 do CONSUNI.
- 5.2.2. Não havendo candidato aprovado para vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.
- 5.2.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 5.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.
- 5.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a reserva de vagas para a qual está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

- 5.3.1. Havendo sobra de vagas reservadas, estas deverão ser preenchidas por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos, e, do mesmo modo, havendo sobra de vagas universais estas serão preenchidas com os candidatos aprovados para a reserva de vagas, seguindo a ordem de classificação.
- 5.4. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas será analisada por comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia, a qual emitirá parecer.
- 5.5. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria normativa nº 4/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia.
- 5.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato que possuir aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e /ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia.
- 5.7. O laudo médico e os exames complementares dos candidatos à vaga reservadas para pessoa com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência.
- 5.8. O candidato classificado às vagas destinadas às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.
- 5.9. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga destinada para ação afirmativa.
- 5.10. As comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei n^{o} 12.711/2012, na Portaria Normativa MEC n^{o} 18/2012, na Portaria Normativa MEC n^{o} 09/2017 e neste edital.
- 5.11. As comissões de validação poderão realizar registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.
- 5.12. As comissões de validação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do PPGTM, designada pela Comissão Coordenadora do Programa.
- a) Conforme cronograma, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da comissão de seleção deste edital, e os candidatos podem se manifestar caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.
- b) É impedido de participar das Bancas Examinadoras o docente que, em relação a qualquer candidato:
- for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
- for sócio em atividade profissional;
- estiver litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória com candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.

- 6.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste edital, conforme datas e horários divulgados no GURI e na página eletrônica do PPGTM (http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgtm).
- 6.3. O candidato que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.
- 6.4. A seleção dos candidatos ao Mestrado em Tecnologia Mineral (PPGTM) será realizada considerando as seguintes etapas e respectivas pontuações:
- a) análise do projeto preliminar de pesquisa (até 30 pontos), Anexos I e II;
- b) análise do currículo do candidato (até 30 pontos, e as notas deverão ser normalizadas), conforme modelo do Anexo III e disponível no *site* do programa para *download*, preenchimento e impressão;
- c) apresentação da defesa de seu projeto preliminar de pesquisa Anexo IV (até 25 pontos);
- d) entrevista e defesa de memorial da atuação profissional, Anexo V (até 15 pontos).
- 6.5. Serão aprovados neste processo seletivo os candidatos que obtiverem pontuação total maior ou igual a 60.
- 6.6. Será utilizada, para a classificação dos candidatos aprovados, ordem decrescente da pontuação total das etapas definidas no item 6.4.
- 6.7. Serão utilizados como critério de desempate:
- a) defesa de memorial da atuação profissional;
- b) currículo;
- c) projeto;
- d) defesa do projeto preliminar.

7. DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados preliminares e resultados finais do processo seletivo serão divulgados nas datas indicadas no item 9, no GURI, disponível no *link* https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/, e na página eletrônica do PPGTM (http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgtm).

8. DA MATRÍCULA

- 8.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado pelo programa de pós-graduação no item 5.1.
- 8.2. A matrícula dos candidatos classificados no processo seletivo serão realizadas mediante seu comparecimento, devidamente identificado, ou por meio de procuração específica com firma reconhecida, à Secretaria Acadêmica da UNIPAMPA, do Campus Caçapava do Sul, endereço abaixo, nas seguintes datas e horários:

Programa de Pós-graduação em Tecnologia Mineral (PPGTM) Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA. Av. Pedro Anunciação, 111 – Vila Batista Caçapava do Sul, RS CEP 96570-000

Horário: Segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 14 às 17horas

- 8.3. O candidato deve portar os seguintes documentos para efetuar sua matrícula:
- a) fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição (2 turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, autenticadas ou acompanhadas dos originais;
- b) fotocópia do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório autenticado ou acompanhada do original, quando exigível;
- c) documento original de identificação pessoal;

- d) se estrangeiro, apresentação de passaporte com visto de permanência adequado ou Carteira de Registro Nacional Migratório, conforme a legislação vigente, acompanhado de fotocópias;
- e) documentos originais: diploma de graduação, histórico escolar da graduação ou atestado de conclusão de curso de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
- f) declaração original da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo.
- g) autodeclaração original, conforme anexo VI, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para negros (pretos e pardos)
- h) laudo médico original, conforme anexo VII para os ingressantes por meio da reserva de vagas para deficientes
- i) declaração original de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para indígenas.
- 8.4. O candidato que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.
- 8.5. Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.
- 8.6. A UNIPAMPA verificará declarações, autodeclarações e laudos médicos apresentados pelos candidatos, nos termos deste edital, e, verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de remanejamento."
- 8.7. O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor da UNIPAMPA no ato da matrícula.

9. DATAS IMPORTANTES

- 9.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:
- a) período de inscrições: 17/10/2019 a 05/11/2019;
- b) divulgação das inscrições homologadas até 15/11/2019;
- c) período para recursos de homologação: até 18/11/2019;
- d) homologação final e divulgação dos nomes da comissão de seleção: até 22/11/2019;
- e) prazo para arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 25/11/2019;
- f) prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento: até 28/11/2019;
- g) período da seleção: 02/12/2019 a 06/12/2019;
- h) resultados preliminares do processo seletivo: até 10/12/2019;
- i) período para recursos: até 12/12/2019;
- j) divulgação dos resultados finais: até 17/12/2019;
- k) período de matrícula: conforme data a ser divulgada na página do programa.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de seleção deste edital deve ter como base as situações previstas no item 6.1, "b", com as devidas justificativas, e ser realizada por *e-mail* para mestradocacapava@gmail.com, até a data prevista no cronograma. A avaliação do pedido será analisada pelo Conselho do Campus sede do PPGTM, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no

item 9.

- 10.2. O ingresso de recursos relativos à homologação de candidatos e resultados parciais e finais deve ser endereçado à Comissão Seleção do Edital, até a data prevista no item 9, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica a:
 - Programa de Pós-graduação em Tecnologia Mineral (PPGTM): mestradocacapava@gmail.com.
- 10.3. Os resultados decorrentes deste processo seletivo bem como os adendos ou alterações serão publicados no GURI (https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/).
- 10.4. Após a seleção, os candidatos não selecionados terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da divulgação do resultado final, para retirar as cópias dos documentos na Secretaria Acadêmica da UNIPAMPA, do Campus Caçapava do Sul no endereço definido no item 8.2. A partir desse prazo, os documentos serão destruídos.
- 10.5. Na hipótese de haver vagas não preenchidas, os candidatos serão chamados de acordo com a lista de suplentes divulgada com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.
- 10.6. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas alterações no GURI: https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/.
- 10.7. Demais informações podem ser obtidas com a Secretaria Acadêmica da UNIPAMPA do Campus Caçapava do Sul, através dos endereços e telefones constantes do item 1.2.3, ou por meio do endereço eletrônico que consta no item 10.1.
- 10.8. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.
- 10.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho do PPGTM da UNIPAMPA.
- 10.10. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 09 de outubro de 2019.

Marco Antonio Fontoura Hansen Reitor

ANEXO I

MODELO DE PROJETO PRELIMINAR DE PESQUISA PARA ELABORAÇÃO DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO PROFISSIONAL

ITENS OBRIGATÓRIOS:

- (I) título provisório;
- (II) objetivos gerais e específicos;

- (III) justificativa, relevância e/ou contextualização;
- (IV) descrição sucinta do tema e breve estado da arte do tema;
- (V) metodologia;
- (VI) resultados e impactos esperados;
- (VII) plano de trabalho (cronograma) com análise crítica quanto à viabilidade e exequibilidade;
- (VIII) financiamento (se o projeto já tem financiamento de algum órgão de fomento ou empresa) ou análise da viabilidade de execução;
- (IX) referências bibliográficas.

O projeto deve possuir entre dez (10) e quinze (15) páginas, utilizando espaço um e meio, fonte Arial doze (12).

ANEXO II

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO PROJETO PRELIMINAR

O projeto preliminar deve, obrigatoriamente, contemplar todos os itens relacionados no Anexo I, sob pena de desclassificação. A pontuação máxima a ser obtida para análise do projeto preliminar é igual a 30 pontos, distribuindo-se de acordo com os critérios apresentados a seguir:

- (I) adequação da redação, inteligibilidade e fluidez nos itens: 7,5 pontos;
- (II) organização bibliográfica: 2,5 pontos;
- (III) embasamento teórico: 7,5 pontos;
- (IV) adequação de figuras, tabelas e legendas: 2,5 pontos;
- (V) caráter de inovação do projeto e importância da proposta: 5 pontos;
- (VI) análise crítica do plano de trabalho proposto: 5 pontos.

ANEXO III

| PLANILHA DE AVALIAÇ | ÃO DE CURRÍCULO DO | PPGTI | М | | | | |
|--|--------------------|-------|------|------|------|------|-------|
| Nome do candidato | | | | | | | |
| ITEM | VALOR | 2018 | 2017 | 2016 | 2015 | 2014 | Total |
| 1. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS com ISSN (somente trabalhos publicados com número do volume e das páginas ou D.O.I.) | | | | | 0 | | |
| 1.1. Qualis A | 18 | | | | | | 0 |
| 1.2. Qualis B | 15 | | | | | | 0 |

| 1.3. Qualis C | 12 | | | 1 | o |
|---|------|---|---|---|---|
| 1.4. Sem Qualis | 6 | | | | 0 |
| 2. ARTIGOS COMPLETOS EM ANAIS DE EVENTOS | | | | | 0 |
| 2.1. Eventos internacionais | 12 | | | | 0 |
| 2.2. Eventos nacionais | 6 | | | | 0 |
| 2.3. Eventos locais | 3 | | | | 0 |
| 3. COMUNICAÇÃO EM EVENTOS | | | | | 0 |
| 3.1. Resumos | 1,5 | | | | 0 |
| 3.2. Resumos expandidos | 3 | | | | 0 |
| 4. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS COMO PALESTRANTE | | | | | 0 |
| 4.1. Eventos internacionais | 12 | | | | 0 |
| 4.2. Eventos nacionais | 6 | | | | 0 |
| 4.3. Eventos regionais | 3 | | | | 0 |
| 5. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS COMO OUVINTE | | | | | 0 |
| 5.1. Eventos internacionais | 1,2 | | | | 0 |
| 5.2. Eventos nacionais | 0,6 | | | | 0 |
| 5.3. Eventos regionais | 0,24 | | | | 0 |
| 6. LIVROS COM ISBN | | | | | 0 |
| 6.1. Livro editado por editora com conselho editorial internacional | 24 | | | | 0 |
| 6.2. Livro editado por editora com conselho editorial nacional | 15 | | | | 0 |
| 6.3. Livro editado por editora com conselho editorial local | 12 | | | | 0 |
| 6.4. Livro publicado sem conselho editorial | 6 | | | | 0 |
| 6.5. Livro organizado | 6 | | | | 0 |
| 6.6. Capítulos em livro editado por editora com corpo editorial internacional | 12 | | | | 0 |
| 6.7. Capítulos em livro editado por editora com corpo editorial nacional | 6 | | | | 0 |
| 6.8. Capítulos em livro editado por editora com corpo editorial local | 3 | | | | 0 |
| 7. ORIENTAÇÕES | | | | | 0 |
| 7.1. Orientação de trabalho de conclusão de curso (nº de alunos/ano) | 6 | | | | 0 |
| 7.2. Orientação de outra natureza (nº de alunos/ano) | 3 | | | | 0 |
| 8. ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO | | | | | 0 |
| 8.1. Bolsista ou monitor com bolsa (por ano de atividade) | 3 | | | | 0 |
| 8.2. Bolsista ou monitor voluntário (por ano de atividade) | 1,5 | | | | 0 |
| 9. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DO PROJETO DE | | | | | 0 |
| MESTRADO 9.1. Por ano de experiência | 6 | + | + | + | 0 |
| PONTUAÇÃO TOTAL DO CURRÍCULO: | 0 | | | | 0 |

ANEXO IV

A pontuação máxima a ser obtida na defesa do projeto preliminar de pesquisa dos candidatos será de 25 pontos. Após as apresentações, os membros da banca poderão arguir os candidatos de maneira a comprovar a exequibilidade da proposta apresentada.

- (I) cumprimento do tempo da apresentação, estipulado em 20 minutos: 5 pontos;
- (II) capacidade de síntese e conteúdo apresentado: 7,5 pontos;
- (III) nitidez, organização e coerência da apresentação: 5 pontos;
- (IV) desenvoltura e capacidade de resposta do candidato: 7,5 pontos.

ANEXO V

PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA A ENTREVISTA E DEFESA DE MEMORIAL

A pontuação máxima a ser obtida na entrevista e defesa de memorial dos candidatos será de 15 pontos. A entrevista abordará o perfil acadêmico e profissional do candidato e sua inserção nas linhas de pesquisa do programa. Os candidatos serão arguidos sobre:

- a) tempo de experiência profissional: 3 pontos;
- b) domínio do candidato em relação à fundamentação teórica necessária: 2 pontos;
- c) atuação profissional e relação com a proposta do projeto: 3 pontos;
- d) adequação do projeto à proposta do programa e suas linhas de pesquisa: 2 pontos.

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

| Eu, | | , portador |
|---------------------------|--------------------------|---|
| do RG nº | , emitido por | em |
| /, CPF nº_ | | _, DECLARO, para fins de participação em processo |
| seletivo de pós-graduação | o da UNIPAMPA, que sou (| preto () pardo () indígena, |

| | nprometendo-me der o direito à vag | a comprovar tal condição ga. | o perante a Universio | dade, quando solic | citado(a), sob pena de |
|-------------|---|--|-----------------------|----------------------|------------------------|
| Esto | ou ciente de que, | se for detectada falsidad | e desta declaração, e | starei sujeito a per | nalidades legais. |
| | | | , de | de 2019. | |
| | | | | | |
| | | | Assinatura do car | ndidato | |
| | | | | | |
| | | | ANEXO VII | | |
| | LAU | DO MÉDICO PARA INC | GRESSO NOS CURS | OS DE PÓS-GRA | DUAÇÃO |
| Ate defi | sto, para os devid ciência(s) ou con | los fins, quedição(ões): | | | , apresenta |
| | Física | Mental | Visu | al | Auditiva |
| Orio | entações: | | | | |
| con | nprovem a patolo | dico os exames complem gia apresentada (audiom laudos incompletos ou | etria, acuidade visua | | |
| CIE | D- 10: | | | | |
| Def | iciência e/ou con | dição: | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

| scrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que p luenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional: | odem ser percebidas |
|--|---------------------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| ra candidatos com DEFICIÊNCIA AUDITIVA , preencher os quadros a seguir: | |

| Ouvido Direito | | Ouvido Esquerdo | | |
|-----------------|---------------|-----------------|---------------|--|
| Frequência (Hz) | Marque um "X" | Frequência (Hz) | Marque um "X" | |
| Sem alteração | | Sem alteração | | |
| 0 – 250 | | 0 – 250 | | |
| 251 – 500 | | 251 – 500 | | |
| 501 – 1000 | | 501 – 1000 | | |
| 1001 – 2000 | | 1001 – 2000 | | |
| 2001 – 3000 | | 2001 – 3000 | | |
| 3001 – 4000 | | 3001 – 4000 | | |

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, preencher os quadros a seguir:

| Olho Direito | | Olho Esquerdo | |
|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Designação | Marque um "X" | Designação | Marque um "X" |
| Sem alteração | | Sem alteração | |
| 20/800 | | 20/800 | |
| 20/600 | | 20/600 | |

| 20/400 | | 20/400 | |
|--------|--|--------|--|
| 20/200 | | 20/200 | |
| 20/100 | | 20/100 | |
| 20/80 | | 20/80 | |
| 20/60 | | 20/60 | |
| 20/50 | | 20/50 | |

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

| Nome do médico: | | CRM: |
|-----------------------------|------|----------|
| Especialidade: | | Estado: |
| Carimbo e assinatura: | | |
| | | |
| * Rubricar todas as páginas | | |
| | , de | de 2019. |

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO FONTOURA HANSEN**, **Reitor**, em 10/10/2019, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0172687 e
conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0172687 e

Referência: Processo nº 23100.018831/2019-23

SEI nº 0172687